**Projeto de lei nº 001, de 05 de março de 2020.**
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**"Reajusta Subsídios dos Agentes Políticos e dos Secretários Municipais, e dá outras providências".**

**Art. 1º -** É concedido, a partir de 01º de abril de 2020, um reajuste de 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento) sobre os subsídios mensais para os Agentes Políticos.

**Art. 2º -** Em decorrência do reajuste concedido, os subsídios mensais do **Sr. Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores Municipais**, passam a vigorar com os seguintes valores:

I – R$ 13.993,19 (treze mil novecentos e noventa e três reais e dezenove centavos) para o Sr. Prefeito Municipal;

I – R$ 5.267,30 (cinco mil e duzentos e sessenta e sete reais e trinta centavos) para vice-prefeito;

III – R$ 2.474,66 (dois mil quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos) para o Vereador.

IV – R$ 3.217,06 (três mil duzentos e dezessete reais e seis centavos) para o Presidente da Câmara.

**Art. 3º -** O subsídio dos **Secretários Municipais**, a partir de 1º de abril de 2019, são fixados por essa Lei, passando a ser de R$ 5.478,02 (cinco mil duzentos e quatrocentos e setenta e oito reais e dois centavos), equivalente a um reajuste de 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento).

**Art. 4º -** As despesas decorrentes do reajuste concedido por esta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento anual de 2020.

**Art. 5º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo a partir de 1º de abril de 2020.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÉRIO**
**Em 05 de março de 2020.**

**GUILHERME SAMUEL HICKMANN**
**Presidente**

**TIAGO ANDRÉ ARIOTTI**
**Vice-presidente**

**NELCI ARIOTTI MAFFI**
**Secretária**

**Mensagem Justificativa ao**
**Projeto de Lei CM nº 001/2020**

**Sério, 05 de março de 2020**

**Senhores Vereadores:**

Tendo em vista o reajuste proposto pelo Poder Executivo aos servidores municipais num percentual de 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento), que será nos mesmos índices e datas dos demais servidores, para evitar discussões posteriores e atendendo preceito constitucional, é conveniente estabelecer estes subsídios por Lei específica cada vez que houver reajuste aos servidores municipais.

Neste propósito, apresentamos o Projeto de Lei CM nº 001/2020, fixando os subsídios dos Agentes Políticos Prefeito, Vereadores, Presidente da Câmara e Secretários, a partir de 01 de abril de 2020, aplicando o percentual de 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento).

Atenciosamente,

**GUILHERME SAMUEL HICKMANN**
**Presidente**

**TIAGO ANDRÉ ARIOTTI**
**Vice-presidente**

**NELCI ARIOTTI MAFFI**
**Secretária**